



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**LEI MUNICIPAL Nº 621 DE 02 DE JUNHO DE 2015**

**Dispõe sobre Concessão de Aumento no  
valor do Auxílio Alimentação dos Servidores  
Públicos Municipal.**

**O Sr. Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 9ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A partir de 01 de junho de 2015, os servidores públicos municipais passarão a receber o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao auxílio alimentação, que será pago conforme regulamentação por parte do Executivo Municipal, através de Decreto nº 359, de 12/09/2005.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 02 de junho de 2015.

**WALDOMIRO ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal